



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PROCESSO N. 121/2023
CHAMADA PÚBLICA N. 006/2023
INEXIGIBILIDADE N. 005/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS DURANTE OS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de NOVA TRENTO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob o procedimento de **CREDENCIAMENTO** para, de acordo com os termos deste edital, prestarem serviços de Cirurgias ortopédicas, incluindo o fornecimento de materiais e aparelhos a serem utilizados durante os procedimentos de realização das cirurgias ortopédicas.

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.3. Os interessados no credenciamento poderão obter copia integral deste edital pelo site www.novatrento.sc.gov.br

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cirurgias Ortopédicas, incluindo o fornecimento de materiais e aparelhos a serem utilizados durante os procedimentos de realização das cirurgias ortopédicas, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item 2.1, poderão fazê-lo de **17 de OUTUBRO de 2023 até o dia 13/12/2024**, protocolar no SETOR DE PROTOCOLOS, para encaminhá-los ao SETOR DE LICITAÇÕES, localizados no Praça Del Comune, 126, Centro, os documentos de habilitação, os quais devem ser apresentados com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO N. 121/2023
CHAMADA PÚBLICA N. 006/2023
INEXIGIBILIDADE N. 005/2023
PROPONENTE:
CNPJ:

3.2. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

3.3. HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



3.4. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de sessão do certame;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014, (Alterado(a) pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- h) declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do sistema de saúde – SUS.

3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

3.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo V;

c) Declaração de ausência de servidor, conforme Anexo VI.

3.7. Os documentos relacionados no item 3.4 deste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas nos itens 3.4 e seus subitens, a Comissão permanente de licitações aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

3.9 Declaração formal, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante e ou pelo profissional indicado, disponibilizando a relação de profissionais para a realização dos serviços, objeto do edital, conforme o Termo de Referência.

3.9.1 - Os profissionais indicados como responsáveis pela prestação dos serviços no município, deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a.1) Se sócio, o contrato social e sua última alteração; ou

a.2) Se diretor, o estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou

a.3) Se empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação de regência da matéria; ou

a.4) Se prestador de serviços, cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços de pessoa física com a Proponente, devidamente registrado em cartório.

Obs: Os profissionais acima indicados poderão vir a serem substituídos, em caso de fato superveniente, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados por esta administração.

b.) Os profissionais disponibilizados indicados pela licitante devem estar devidamente registrados e regulares perante o conselho de classe respectivo.

3.9.2 - Para habilitação de seu quadro de pessoal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos de **cada PESSOA FÍSICA**:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- a) Cópia da Carteira de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de inscrição junto ao Conselho de classe respectivo
- d) Prova de regularidade junto ao Conselho Regional de classe respectivo ou protocolo do pedido.
- e) Comprovante de conclusão do ensino superior em enfermagem e ou técnico de enfermagem;

3.9.3 – Todos os documentos exigidos neste Edital deverão estar com a data de validade em vigor na data de recebimento do envelope, bem como comprovante de endereço e informação do número de telefone e e-mail.

4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1. A Comissão Permanente de licitações, previamente designada, analisará e avaliará a documentação das interessadas para fins de credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia do encerramento da entrega da documentação e publicará no Site da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação das inabilitadas.

4.2. As interessadas consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, intimadas de tal decisão mediante publicação no site, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

4.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Permanente de licitações, tal saneamento possa ser concretizado no prazo Máximo de 03 (três) dias, sob a pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Para habilitação de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 3.4 deste edital, ainda que nos mesmos veiculem restrições impeditivas a referida comprovação.

4.5. O requerente habilitado nas condições do item 4.4 deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.6. A comprovação de que trata o subitem 4.5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado do credenciamento.

4.7. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão Permanente de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



licitações.

4.8. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas deste edital.

4.9. As decisões da Comissão Permanente de licitações serão registradas em atas, cabendo recurso ao Departamento de Licitações, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) das úteis, contado da sua expedição, nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93. Não serão aceitos pedidos de recursos por meio eletrônico, somente protocolados no setor de licitações do município.

4.10. Os prestadores interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão Protocolar todos os documentos enumerados no item '3', **de 17 de OUTUBRO de 2023 até o dia 13/12/2024**, e encaminhados ao Setor de licitações para avaliação e possível credenciamento dos que atenderem as exigências deste edital. Ficando aberto para credenciamento durante sua vigência.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato.

5.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.3. A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços de fornecimento de alimentação em tela, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

5.4. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até a vigência do presente edital, podendo ser prorrogado por mais períodos limitando se há 60 meses (Art. 54, II, da Lei 8.666/93).

5.5. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Integram o presente edital:

6.1.1 Termo de referência (anexo I);

6.1.2 Modelo de requerimento (anexo II);

6.1.3 Minuta de contrato (anexo III);

6.1.4. Declaração de que inexistem fatos impeditivos (anexo IV);

6.1.5 Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII (anexo V);

6.2 Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações:

Nova Trento, 11 de outubro de 2023.

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade de contratação de uma empresa especializada em serviços de Cirurgias Ortopédicas, incluindo o fornecimento de materiais e aparelhos a serem utilizados durante os procedimentos de realização das cirurgias ortopédicas, foi autorizado pelo chefe do poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Credenciamento com vistas à aquisição em epígrafe.

1. OBJETO

Contratação de serviços de Cirurgias Ortopédicas, incluindo o fornecimento de materiais e aparelhos a serem utilizados durante os procedimentos de realização das cirurgias ortopédicas, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

2. JUSTIFICATIVA

Prestação de serviços com fornecimento de Materiais para Cirurgias Ortopédicas para atender as necessidades do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

3. METODOLOGIA

- a) A Prefeitura através de sua Secretaria emitirá Autorização de Fornecimento que será enviada a Empresa Credenciada, sendo que, após o recebimento da Autorização a empresa credenciada terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega do bem no endereço citado no item 4 deste.
- b) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.
- c) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- d) NÃO EXISTE QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO – as empresas que aceitarem se credenciar, estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, de qualquer dos itens listados neste edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- e) O material estará sujeito à aceitação pelo HIC, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.
- g) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas.
- h) O valor será conforme Tabela SUS. (SIGTAP)
- i) Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.
- j) Entregar os materiais devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.
- m) O Credenciado adjudicatário garantirá a qualidade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer problema que o mesmo venha a apresentar, através da troca de todo o material ou de parte dele, conforme o caso.
- q) O HIC se reserva o direito (se achar necessário) de exigir testes complementares dos produtos ofertados. Esses testes serão realizados junto a Órgãos, Institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de sua escolha, cujos custos serão ônus da credenciada e, sendo reprovado o produto submetido ao teste, será obrigatória a imediata substituição sem ônus adicional.

4. LOCAL DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no HIC – Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, localizado na Rua Floriano Peixoto, 151, centro, Nova Trento/SC, juntamente com os profissionais que executarão o procedimento cirúrgico.

5. PRAZO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO

O CREDENCIADO terá tolerância de até 30 min para iniciar os procedimentos acordados conforme o horário previamente estabelecido com a contratante.

6. DOS APARELHOS A SEREM UTILIZADOS

As despesas com conserto e manutenção dos aparelhos a serem utilizados nos procedimentos serão de inteira responsabilidade da contratada.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



7. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, a contar da data de emissão da NF por parte do licitante vencedor.

8. MATERIAIS DISPONIBILIZADOS

A empresa fornecedora dos materiais disponibilizará a Torre de Vídeo para a realização das cirurgias ortopédicas, sem custos para o Hospital:

Descrição dos equipamentos e materiais cirúrgicos ortopédicos:

Vídeo artroscopia
Lamina de Shaver
Parafuso de titânio

Equipamento sem custo:

Torre de Vídeo contendo:
01 Câmera
01 Fonte de luz
01 Aparelho de Shaver
01 TV

9. PREÇOS TABELA SUS (SIGTAP)

TABELA DE VALORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	TIPO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Vídeo artroscopia de joelho	1200	Unidade	300,00	360.000,00
2	Lâmina de shaver	1200	Unidade	250,00	300.000,00
3	Parafusos Titânio	2400	Unidade	486,29	1.167.096,00
TOTAL ESTIMATIVO EM R\$ 1.827.096,00					



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO

Sócio/Responsável (nome completo), brasileiro (a), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro de _____, cidade e Município de _____, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento da prestadora de serviços _____, sito a _____, cidade de _____ no edital nº 121/2023, com a finalidade prestar serviços de Cirurgias Ortopédicas, incluindo o fornecimento de materiais e aparelhos a serem utilizados durante os procedimentos de realização das cirurgias ortopédicas, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo – Anexo I, do Edital nº 121/2023.

Local, _____ de _____ de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito **TIAGO DALSSASSO**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, e PROCESSO nº 121/2023 – CHAMADA PÚBLICA nº 006/2023 – INEXIGIBILIDADE N. 005/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS DURANTE OS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do PROCESSO nº 121/2023 – CHAMADA PÚBLICA nº 006/2023 – INEXIGIBILIDADE N. 005/2023 e seus anexos;

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser aditado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Os preços dos serviços serão conforme especificados no anexo I deste edital, conforme tabela abaixo:

TABELA DE VALORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	TIPO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Vídeo artroscopia de joelho	1200	Unidade	300,00	360.000,00
2	Lâmina de shaver	1200	Unidade	250,00	300.000,00
3	Parafusos Titânio	2400	Unidade	486,29	1.167.096,00
TOTAL EM R\$					1.827.096,00

4.2. Os preços retro referidos são conforme Tabela SUS. (SIGTAP), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.

4.3. Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

5.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme solicitação da secretaria de saúde após o recebimento da Ordem de Compra, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



5.3. A secretaria de saúde solicitante se reserva o direito de não se vincular a pedido mínimo para prestação de serviço, devendo o fornecedor entregar a quantidade que for solicitada conforme Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Fica responsável pelo recebimento do produto, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do produto. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.

7.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento dos serviços, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

- a) Atender os beneficiários, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital do PROCESSO nº 121/2023 – CHAMADA PÚBLICA nº 006/2023 – INEXIGIBILIDADE N. 005/2023 e seus anexos;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- e) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES

11.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estarão a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



b) Multa:

b.1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item um (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Trento/SC pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

12.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



14.4. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento/SC, ___ de _____ de 2023.

Prefeito

Contratado(a)

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1. _____
Testemunha

2. _____
Testemunha



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

TIMBRE DA EMPRESA (SE TIVER)

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º CNPJ

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº _____ sediada no(a) _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

TIMBRE DA EMPRESA (SE TIVER)

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º CNPJ

À

Comissão Municipal de Licitações de Nova Trento/SC.

Ref.: Edital de Chamada Pública n.º 006/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, _____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (MODELO)

TIMBRE DA EMPRESA (SE TIVER)

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º CNPJ

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA
que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento
do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da
Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal